

III - Elaborar as orientações para o funcionamento das Conferências Municipais, Intermunicipais e Territoriais, de acordo com as orientações da CON;

IV - Propor o Regimento Interno Estadual e a Programação Geral;

V - Aprovar e acompanhar o plano de ação das subcomissões;

VI - Estimular as etapas territoriais e colaborar com sua mobilização;

VII - Sistematizar as propostas aprovadas nas Conferências Territoriais;

VIII - Sistematizar as propostas aprovadas na 2ª CEATER e organizar o Relatório;

IX - Deliberar sobre os casos omissos deste Regimento Interno Estadual.

Parágrafo único. As Subcomissões devem apoiar o funcionamento da COE.

Art. 22. São ações da COE:

I - Definir o número de participantes para a 2ª CEATER, levando-se em consideração a disponibilidade de recursos financeiros e critérios de representatividade e diversidade, de forma a assegurar a participação dos principais segmentos existentes no estado.

II - Elaborar o regulamento da Conferência, de acordo com o modelo encaminhado pela Subcomissão Nacional de Conteúdo e Metodologia.

III - Convocar a Conferência Estadual

IV - Articular a mobilização de moderadores e sistematizadores capacitados para a realização da 2ª CEATER.

V - Se apropriar do kit conferência, composto por:

- o Documento de Referência;
- o Roteiro Orientador;
- o Regulamento da Conferência;
- o Regimento Interno da 2ª CNATER;
- o Regimento Interno da 2ª CEATER;
- o Caderno de respostas da 1ª CNATER;
- o PNATER;
- o PLANAPO 2015;
- o PNDRSS; e
- o Outros, que a comissão organizadora julgar conveniente.

VI - Adequar os conteúdos do Roteiro Orientador à realidade local.

VII - Realizar a Conferência;

VIII - Remeter à CON:

- o As proposições aprovadas na 2ª CEATER;
- o Listagem da delegação, incluindo a suplência
- o Relatório da 2ª CEATER, de acordo com padrão definido pela CON.

Art. 23. São documentos estaduais

I - Registro do desenvolvimento das conferências e de todas as proposições, agrupando-as em conformidade com o encaminhamento para a Conferência Nacional.

Parágrafo Único. O Documento Estadual será encaminhado à CON, no prazo máximo de 15 dias após a realização da 2ª CEATER.

Seção III

DAS SUBCOMISSÕES

Art. 24. A Subcomissão de Conteúdo e Metodologia e Sistematização tem as seguintes atribuições:

I - Elaborar o Plano de Ação para o desenvolvimento de suas funções, encaminhando-o para aprovação da COE;

II - Sistematizar as propostas aprovadas nas etapas que antecedem a 2ª CEATER e organizar seu relatório;

III - Sistematizar as propostas aprovadas na 2ª CEATER e organizar seu relatório;

IV - Organizar equipes de coordenadores (as), relatores (as) e sistematizadores (as) dos trabalhos durante a 2ª CEATER;

V - Orientar, acompanhar e apoiar as Comissões Organizadoras Municipais, Intermunicipais e Territoriais;

Art. 25. A Subcomissão de Mobilização tem as seguintes atribuições:

I - Elaborar o Plano de Ação para o desenvolvimento de suas funções, encaminhando-o para aprovação da COE;

II - Promover a mobilização das instituições públicas e da sociedade civil para a participação em todas as etapas da 2ª CEATER;

III - Coordenar a elaboração de critérios, a relação de convidados e observadores da 2ª CEATER, submetendo-a à COE;

IV - Orientar, acompanhar e apoiar as Comissões Organizadoras Municipais, Intermunicipais e Territoriais quanto à mobilização.

Art. 26. A Subcomissão de Administração e Finanças tem as seguintes atribuições:

I - Elaborar o Plano de Ação para o desenvolvimento de suas funções, encaminhando-o para aprovação da COE;

II - Coordenar a elaboração de critérios e executar as atividades relacionadas à logística da 2ª CEATER;

III - Coordenar e elaborar o projeto de execução da 2ª CEATER; e

IV - Coordenar e executar as atividades relacionadas à captação dos recursos e prestação de contas da 2ª CEATER.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27. As despesas relacionadas às Conferências Territoriais correm à conta das parcerias a serem articuladas pela DFDA/PA do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA.

Art. 28. As despesas relacionadas à Conferência Estadual correm à conta do governo estadual, sob os auspícios da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP e das parcerias firmadas, sem prejuízo de outras fontes.

Art. 29. As despesas relacionadas às Etapas Municipais, Intermunicipais correm à conta dos municípios ou das parcerias firmadas.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Nas Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CEDRS/PA, no período de realização da 2ª CEATER, serão apresentados relatórios pela COE, de forma a possibilitar o acompanhamento e as deliberações sobre a Conferência.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela COE.

Art. 32. O presente Regimento Interno Estadual entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 901421

ERRATA

ERRATA DE DIÁRIA

NUMERO DE PUBLICAÇÃO Nº 892597

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 722/2015

BENEFICIÁRIO: Ofir de Sales Ramos

Onde se lê: 04 a 06/11/2015 **Leia-se:** 05 a 07/11/2015

Protocolo 901502

Errata Portaria nº 242/2015. Protocolo 865533

Onde se lê: DESIGNAR a contar de 13/08/2015 o servidor OSCAR FERNANDO BATISTA, ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula nº. 22608/1

Leia-se: DESIGNAR, a contar de 13/08/2015, o servidor OFIR SALES RAMOS, ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula nº. 19933/1

Protocolo 901553

DIÁRIA

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 811 /2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145.

OBJETIVO: Fiscalizar o convênio nº 050/2014 celebrado entre SEDAP e a Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores Rurais de Nova Canaã. DESTINO: Nova Esperança do Piria/PA

PERÍODO: 19 a 20/11/2015 Nº DE DIÁRIAS: 1 e ½ (Uma e meia) diárias

VALOR: R\$202,50 (Duzentos e dois reais e cinquenta centavos)

BENEFICIÁRIO: Maria de Lourdes Guedes Pereira

MATRÍCULA: 17680 CPF:06225608249

CARGO: Eng^a. Agr^a Paragominas/PA

ORDENADOR: Ana Paula de Lima Sandoval Bezerra

Protocolo 901296

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 720/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145.

DESTINO: Santa Izabel.PERÍODO: 04 a 06/11/2015

BENEFICIÁRIO: Luiz de França Oliveira Moura

ORDENADOR: Ana Paula de Lima Sandoval Bezerra

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 706/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145.

DESTINO: Marabá PERÍODO: 20 a 22/10/2015

BENEFICIÁRIO: Elisangela Araujo de Sousa

ORDENADOR: Ana Paula de Lima Sandoval Bezerra

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 787/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145.

DESTINO: Barcarena.PERÍODO: 11 a 12/11/2015

BENEFICIÁRIO: Evaldo Carneiro das Chagas

ORDENADOR: Ana Paula de Lima Sandoval Bezerra

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 629/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145.

DESTINO: Abaetetuba PERÍODO: 16 a 18/09/2015

BENEFICIÁRIO: Ariolando Jorge Lima Belfort

ORDENADOR: Ana Paula de Lima Sandoval Bezerra

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 783/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145.

DESTINO: BelémPERÍODO: 09 a 11/11/2015

BENEFICIÁRIO: Dino Getulio Barille Filho

ORDENADOR: Ana Paula de Lima Sandoval Bezerra

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 780/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145.

DESTINO: Conceição do Araguaia.

PERÍODO: 10 a 13/11/2015

BENEFICIÁRIO: Jesus Nazreno Pinto de Almeida

ORDENADOR: Ana Paula de Lima Sandoval Bezerra

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 743/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145.

DESTINO: Santa Izabel.PERÍODO: 05 a 08/11/2015

BENEFICIÁRIO: Emerson de Souza

ORDENADOR: Ana Paula de Lima Sandoval Bezerra

Protocolo 901509

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 4482/2015 - ADEPARÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO Ofício nº: 1073/15 - GAB/SEC/SEDAP, de 21 de Outubro de 2015 que solicita a cessão do servidor;

R E S O L V E:

CEDER o servidor ANDRÉ RABELO QUEIROZ, matrícula 54186920/1, cargo de Assistente Administrativo, lotado na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, a contar de 21/10/15, com ônus para o órgão de destino.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUCIANO GUEDES

Diretor Geral

Protocolo 900951

PORTARIA Nº 4481 /2015 - ADEPARÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

RESOLVE:

REVOGAR a contar de 21 de outubro de 2015, a PORTARIA Nº 339/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no DOE nº 32834 de 25/02/2015, que cedeu o servidor ANDRE RABELO QUEIROZ matrícula 54186920/1 ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, com ônus para o órgão de destino.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUCIANO GUEDES

Diretor Geral

Protocolo 900955

PORTARIA Nº 4480 / 2015 - ADEPARÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002 em consonância com o Decreto Estadual, de 1º de janeiro de 2015, publicada no DOE nº 32.798 de 1º janeiro 2015.

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos Estaduais nºs. 1.945 de 13 de dezembro de 2005 e 249 de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o cumprimento do Estágio Probatório de servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o parecer conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - CESAD da servidora abaixo listada, devidamente submetida e aprovada com os respectivos conceitos, considerada apta ao exercício do cargo.